



---

LEI Nº 2.405, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.066.880,00 (um milhão sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEICULO ADMINISTRATIVO**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
  - c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4073 Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4073 Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio PLATAFORMA +BRASIL N° 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento